



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, CEP: 23.895-215
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

CONTRATO

Nº 10/2023

SEROPÉDICA/RJ, 27 de julho de 2023.

Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, com sede na rua Albino Gomes da Silva, nº 6, Edifício Guimarães – 4º Andar, Fazenda Caxias, Seropédica – RJ, CEP: 23.890-000, inscrito no CNPJ nº. 08.881.803/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente HUGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº. 25.558.334-6, inscrito no CPF sob o nº. 142.758.167-30, residente e domiciliado na Rua Genésio Pitanga, 29, casa 102, Campo Grande, RJ, CEP: 23.075-380, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa SAPITUR – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.563.165/0001-34, estabelecida na rua Moisés Amélio, nº 07, 2º andar, Centro Nova Friburgo – RJ, CEP: 28.613-210, representada neste ato por LUIZ GONZAGA GOMES DERCY, brasileiro, casado, gerente de projetos, portador da cédula de identidade 12052676-9 IFF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.102.677-10, residente e domiciliado na rua Prefeito José Eugênio Muller, nº 70 – Apto. 403 no centro, em Nova Friburgo – RJ, CEP: 28.610-010, doravante CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação desenvolvedora de solução de aplicativos (softwares) totalmente web e modular, para sistemas de gestão de Patrimônio, Almoxarifado, e Compras e Licitações do SEROPREVI, abrangendo licença de uso, acompanhada da prestação de serviços de implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência presentes nos autos do Processo Administrativo nº 191.1.13-2023, que ocorreu através da modalidade de dispensa de Licitação, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que feita a pesquisa de mercado não foi possível encontrar nenhuma empresa que presta todos os serviços necessários para o funcionamento das atividades do Instituto (Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado, Compras e licitação, Contabilidade, Tesouraria, Portal da Transparência, Recursos Humanos e Sistema Previdenciário), de modo que a divisão de contratações em processos distintos amplia a concorrência e o número de empresas interessadas, viabilizando a contratação.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste Contrato, as partes estabelecem o seguinte:

Que a CONTRATADA dispõe de técnicos, capacitação e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade da demanda.

Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com o SEROPREVI.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O prazo de vigência contratual estipulado neste cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços no exercício financeiro subsequente ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO LOCAL E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A solução será implantada no âmbito do Instituto, devendo permitir integrar e disponibilizar dados com entidades de interesse.

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ

ID: 14F.195, HUGO LOPES DE OLIVEIRA (27/07/2023 11:48:09) Palavras: 1.895
Cód. Autenticidade: 11H5.0146.009h. K487.6080 - https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento

1/5

ASSINADO POR (1): CPF: 142.758.167-30





3.2 O detalhamento do objeto e as especificações mínimas tecnológicas gerais dos sistemas, bem como as especificações mínimas exigidas para cada sistema individualmente considerando que constituem a base dos produtos e serviços a serem contratados, sendo os sistemas pretendidos:

Licença de uso de solução de aplicativos (Softwares) – WEB e modular, objetivando a gestão unificada e integrada da Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, composta dos seguintes sistemas e serviços: Patrimônio, Almoxarifado e Compras e Licitações;

Instalação do sistema aplicativo correspondente à solução;

Treinamento;

Customização e parametrização;

Migração de dados e integração de sistemas;

Suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 O valor global para a prestação dos serviços é de R\$ 39.528,96.

4.2 Os preços acima referidos são fixos e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

4.3 O valor da locação mensal será reajustado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração.

4.4 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação da seguinte classificação orçamentária: Fonte 18001111, Ação 2803, Ficha 280339603, Elemento de despesa 3.3.90.39.05, Empenho 85.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total de R\$ 39.528,96, para o período de 12 (doze) meses, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas e sucessivas de R\$ 3.294,08, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e demais documentos que o Controle Interno entender necessários.

5.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal (NF-e) o número do Processo Licitatório, do Contrato, da Nota de Empenho, número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3 Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento da Nota Fiscal (NF-e).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se ao prestar serviços de boa qualidade, dentro do prazo requerido pelo CONTRATANTE.

6.2 Responder pelos danos causados diretamente a Administração municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

6.3 Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sob nenhum pretexto e argumentação.

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ

ID: 14F193, HUGO LOPES DE OLIVEIRA/27/07/2023 11:49:09 Palavras: 1.895
Cód. Autenticidade: 11H5.0146.009H.K487.8080 - https://zeropcpai@seroprevi.rj.gov.br/verdocumento



2/5

ASSINADO POR: CPF: 142.755.114-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI
Rua Albino Gomes da Silva 66, Ed. Guimarães, 4ª andar, Fazenda Coxias, Seropédica-RJ, CEP: 23.895-215
seroprevi.rj.gov.br | contato@seroprevi.rj.gov.br | (21) 3682-0875 | CNPJ: 06.881.803/0001-04

8.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa no valor equivalente à 1% do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar de licitações e de contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivarem, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA, resguardando o seu direito de defesa.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

Parágrafo terceiro. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ciência, para interpor recurso dirigido ao Diretor-Presidente do SEROPREVI.

Parágrafo quarto. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicada a CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer das cláusulas, anexos e aditivos do presente contrato pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá proceder à rescisão do mesmo, bem como nas seguintes hipóteses:

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

O cometimento reiterado de faltas (devidamente anotadas) na sua execução e que tenham tido determinação de regularização pelo fiscal do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da prestação dos serviços;

A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;

O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato, assim como as do titular da CONTRATANTE;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da entidade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

Parágrafo primeiro. Verificada a hipótese ensejadora de rescisão contratual de que trata o caput desta cláusula, a CONTRATANTE fará imediato bloqueio dos dados disponibilizados, não cabendo à CONTRATADA direito a indenização, salvo na hipótese em que não houver culpa ou dolo da mesma.

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ

ID: 14F.193, HUGO LÓRÉS DE OLIVEIRA(27/07/2023 11:48:09) Palavras: 1.895
Cód. Autenticidade: 11f67.0146.D09H.K487.8080 - https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento



4/5

ASSINADO POR: CPF: 142.757.17-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI
 Rua Alberto Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Carriás, Seropédica-RJ, CEP: 23.895-215
 seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 09.881.803/0001-08

Parágrafo segundo. A rescisão se dará por ato do Diretor-Presidente do SEROPREVI.

Parágrafo terceiro. A CONTRATANTE pode a qualquer momento, rescindir unilateralmente os termos deste contrato, devendo notificar a CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência, não cabendo qualquer tipo de indenização.

Parágrafo quarto. Em caso de inadimplência igual ou superior a 30 dias, a CONTRATADA poderá suspender, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Seropédica, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas.

SAPITUR – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA

Testemunhas:

NOME: *FABIO MARTINS MATROSO CAMARA*
 CPF: *033.815.767-52*
 ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

NOME: *Roseli R. de Nobres da Silva*
 CPF: *037.629.337-33*
 ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE
 CPF: 142.751.17-10 em 27/07/2023 11:46:09, Cód. Autenticidade da Assinatura:
 11X6.3V49.709X.945U.3574, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 14F.193 - Tipo de Documento: CONTRATO - Nº 10/2023

Elaborado por HUGO LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 142.751.17-10, em 27/07/2023 11:46:09, contendo 1.895 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11H5.0146.009H.K487.8060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>



ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ



5/5

ID: 14F.193, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(27/07/2023 11:46:09) Palavras: 1.895
 Cód. Autenticidade: 11H5.0146.009H.K487.8060 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

ASSINADO POR(T): CPF:142.751.17-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

Informações do Documento

ID do Documento: **14F.5AD** - Tipo de Documento: **CONTRATO ASSINADO**.

Juntado por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA**, CPF: 148.27*.**7-*3 , em **27/07/2023 - 12:49:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 1260.2849.650W.H78V.0702

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

